



NOTA OFICIAL Nº 19/2026

O Presidente, diretor e o coordenador de Futebol Society do Clube de Campo Beira Rio no uso de suas atribuições e em conformidade com o regulamento e normas disciplinares do futebol Society e do departamento interno de futebol do Clube de Campo Beira Rio, resolvem:

INLUIR um artigo na seção “PENALIDADES” do Regulamento da Competição, passando a vigorar a seguinte determinação:

Art. 19º – Nos lances em que houver infração passível de marcação de falta e o árbitro optar pela aplicação da lei da vantagem, a partida deverá prosseguir normalmente até a interrupção da jogada. Após o término da jogada o árbitro deverá comunicar e registrar a falta junto à mesa de controle, para fins de contabilização das faltas coletivas da equipe.

Parágrafo único: Quando a equipe já estiver na 5ª falta coletiva, caso o árbitro identifique uma situação de vantagem clara e concreta de gol decorrente da infração, poderá permitir a continuidade da jogada, aplicando-se a vantagem. Nessa situação, não haverá possibilidade de registro da falta na mesa para fins de cobrança de tiro livre sem barreira, prevalecendo a vantagem concedida no lance.

A presente norma passa a integrar oficialmente o Regulamento da 1ª Copa CSO Hospital de Olhos – Society 2026, devendo ser observada por atletas, comissões técnicas, árbitros e demais participantes da competição.

Ituiutaba (MG), 04 de Setembro de 2026.

Tiago de Oliveira
Dir Esportes Especializados

JAYME HYGINO DE MORAES NETO
PRESIDENTE